

BRASIL

brasil@grupoparade.com.br

CORREÇÃO Nova regra leva em conta o IPCA, principal indicador da inflação do Brasil, mas só vale para novos depósitos e não tem efeito retroativo

Supremo muda cálculo para meter horas ganhos do FGTS

AGÊNCIA BRASIL

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, ontem, que as contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não podem ser corrigidas apenas pela Taxa Referencial (TR), indicador com valor próximo de zero. Com a decisão, as contas deverão garantir correção real conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), principal indicador da inflação no País.

A nova forma de correção vale para novos depósitos a partir da decisão do STF e não será aplicada de forma retroativa. Pela deliberação dos ministros, fica mantido o atual cálculo que determina a correção com juros de 3% ao ano, o acréscimo de distribuição de lucros do fundo, além da correção pela TR. A soma deve garantir a correção pelo IPCA.

Contudo, se o cálculo atual não alcançar o IPCA, caberá ao Conselho Curador do FGTS estabelecer a forma de compensação. O índice acumulado nos últimos 12 meses é de 3,90%. A proposta de cálculo foi sugerida ao STF pela Advocacia-Geral da União (AGU), órgão que representa o governo federal, após conciliação com cen-



STF acatou sugestão da Advocacia-Geral da União para definir a base do cálculo

trais sindicais durante a tramitação do processo.

O caso começou a ser julgado pelo STF a partir de uma ação protocolada em 2014 pelo partido Solidariedade. A legenda sustenta que a correção anual pela TR, com rendimento próximo de zero, não remunera adequadamente os correntis-

tas, perdendo para a inflação real.

Criado em 1966 para substituir a garantia de estabilidade no emprego, o fundo funciona como uma poupança compulsória e proteção financeira contra o desemprego. No caso de dispensa sem justa causa, o empregado recebe o saldo do

FGTS, mais multa de 40% sobre o montante.

Após a entrada da ação no STF, leis começaram a vigorar, e as contas passaram a ser corrigidas com juros de 3% ao ano, acréscimo de distribuição de lucros do fundo, além da correção pela TR. No entanto, a correção continuou abaixo da inflação.

LUTO Morre, aos 89 anos, a atriz Ivana Niño, a Mina, de 'Roque Santeiro'

www.atarde.com.br

PROJETO DE LEI

Vítima de estupro pode ser penalizada por aborto

DA REDAÇÃO

Caso seja aprovado, o Projeto de Lei que equipara o aborto após a 22ª semana de gestação ao crime de homicídio, de autoria do deputado federal Sôstenes Cavalcante (PL-R), condenará a mulher estuprada, hoje proterta por lei, a pena mais dura do sistema, o Código Penal para casos de assassinato.

A votação da proposta estava prevista para antontem, mas foi adiada pelo presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL). Se for aprovada no Legislativo, a proposição mudará o artigo 121 do Código Penal e vai equipará-lo a um homicídio simples. A pena, neste caso, varia entre 6 e 20 anos de prisão.

No caso do estupro, citado no artigo 213 do Código Penal, a pena mínima é de 6 anos quando a vítima é adulta, mas pode chegar a 10 anos. Caso a vítima seja menor de idade, a pena mínima aumenta para 8 e, a máxima, para 12 anos.

que a penalidade pode chegar a 20 anos.

Entenda o caso O texto do Projeto de Lei apresentado pelo deputado Sôstenes Cavalcante, que altera o Código Penal, estabelece a aplicação de pena de homicídio simples nos casos de aborto de feto com mais de 22 semanas levando em conta os seguintes casos: provoque o aborto em si mesma ou consente que outra pessoa lhe provoque, com pena de prisão de 1 a 3 anos para 6 a 20 anos; tenha o aborto provocado por terceiro com ou sem seu consentimento; pena para quem realizar o procedimento com o consentimento da gestante passa de 1 a 4 anos para 6 a 20 anos, a mesma para quem realizar o aborto sem consentimentos, hoje fixada de 3 a 10 anos. A proposta também altera o artigo que estabelece casos em que o aborto é legal para restringir a prática em casos de gestação resultantes de estupro.

Interrupção da gravidez após a 22ª semana pode ser equiparada a homicídio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBA CNPJ: 13.701.866-0001-46 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA (BA) AVISO DE LICITAÇÃO (PRESO ELETRÔNICO Nº 006/2024) OBJETO DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES CNPJ N.º 13.693.122/0001-52 TOMAR SEM EFEITO AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS CNPJ N.º 13.827.878/0001-49 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PODER JUDICIÁRIO PROCESSO: 1000190-15.2018.4.01.3309 CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (C) POLO ATIVO: VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

PODER JUDICIÁRIO PROCESSO: 1000192-82.2018.4.01.3309 CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (C) POLO ATIVO: BAHIA FERROVIAS S.A. e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRÁ CNPJ N.º 13.918.690/0001-58 AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO AVISOS: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024. PA 1002/24. Objeto: aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

PODER JUDICIÁRIO PROCESSO: 1004023-13.2024.4.01.3315 CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (C) POLO ATIVO: VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EDUCADO CONCORRENTE: Concurso Público Nº 02/2024 para contratação de pessoal em caráter temporário para o Centro Educacional de Referência de Referência de Referência.